

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
ENTRE-IJUÍ**



PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 55/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE ENTRE-IJUÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,
juntamente com os demais vereadores, no uso de suas atribuições legais, pelo presente, em cumprimento ao inciso III do art. 48 da Lei Orgânica Municipal e em consonância com o que preceitua o Novo Regimento Interno do Poder Legislativo, vem **REQUISITAR** a Vossa Excelência, que encaminhe a esta Câmara de Vereadores as seguintes informações:

- I. Se há designação formal da Banca Examinadora do Concurso; em havendo, encaminhar a Portaria de nomeação de seus membros e a sua respectiva qualificação;
- II. Se há designação formal da Comissão que compõe a Comissão Executora do Concurso; em havendo, encaminhar a Portaria de nomeação de seus membros e a respectiva qualificação;
- III. Se houve apresentação, pela Instituição organizadora do Concurso, do registro no Conselho Regional de Administração; em caso positivo, encaminhar cópia do registro;
- IV. Encaminhar cópia das atas ou documentos do concurso que demonstrem:

Legislativo a serviço da comunidade!

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentrejuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuí/RS - CEP: 98855-000

www.camaradeentrejuis.com.br

PROTOCOLO N.º

538,23

Em 24/03/23

Gabinete do Prefeito

Andressa Aline Scherer
Chefe de Gabinete

24/03/23

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



- que o envelope de provas estava lacrado e que sua abertura fora realizada na presença dos candidatos;
- que a desidentificação das provas foi realizada na presença dos candidatos;
- que os cartões de respostas foram identificados apenas pelo sistema numérico;
- que o fechamento das provas com lacre foi realizado à frente dos candidatos remanescentes e com ata de desidentificação, registrando os presentes;
- que as questões das provas foram condizentes com o conteúdo programático exigido no Edital (princípio da vinculação ao edital);
- se existiram ocorrências de qualquer natureza na aplicação das provas; em caso positivo, encaminhar cópia das atas ou comprovantes;

O presente pedido de informação baseia-se em diversas denúncias de irregularidade trazidas pelos candidatos e possui como base o "Roteiro para acompanhamento de Concurso Público pela Cidadania". Logo, quando o Poder Legislativo, por ocasião do exame de legalidade dos atos do Executivo, verifica a existência de falhas no concurso público, não deve fazer "tabula rasa" da situação jurídica pressupostamente defeituosa. No entanto, há de proceder com a devida cautela para não se constituir em elemento perturbador da segurança e da estabilidade nas relações entre Estado e indivíduo, bem como entre os Poderes municipais.

Termos em que pede e espera deferimento.

Entre-Ijuí, em 21 de março de 2023.

Legislativo a serviço da comunidade!

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentrejui@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuí/RS - CEP: 98855-000

www.camaradeentrejui.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



César Eduardo Brissow

União Brasil

Cristiano Weber

Progressistas

Lawrence Uggeri Pizetta

Progressistas

Luciana G. de Souza

MDB

Nerci Antunes Bueno

Progressistas

Plínio Maciel

MDB

Rafael Dias Rotilli

PDT

Walter Kusler

Progressistas

Yasmin Prestes

MDB

Legislativo a serviço da comunidade!

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentrejuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuí/RS - CEP: 98855-000

www.camaradeentrejuis.com.br

À Câmara de Vereadores de Entre-Ijuís

PROTOCOLO N° 121.

DATA: 17 / 03 / 23

HORÁRIO: _____

ASS.: R

Assunto: Pedido de apuração de irregularidades no concurso/2023

Tendo em vista o papel institucional do Poder legislativo de realizar o controle externo do Poder Executivo, papel esse previsto tanto da Constituição Federal de 1988 como também na Lei Orgânica do Município e considerando que as normas que regem o concurso são normas de direito público de natureza vinculada, fato este que afasta qualquer discricionariedade na condução do certame tanto pela banca que realizou o concurso como também pela comissão formada por Servidores Municipais que conduziu o processo e considerando, por fim, **que é papel do poder-dever**, dos agentes públicos, aqui nos referindo aos senhores vereadores, de apurar qualquer irregularidade que possam comprometer os princípios administrativos de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** que norteiam a Administração pública que viemos por meio desse documento relatar a situação trazida por diversos alunos que realizaram o concurso.

Primeiro: que as provas do cargo de dentista foram trocadas, já que havia duas, uma para 20 horas e outra 40; com isso faltaram provas para um dos grupos. **A irregularidade aqui está no fato de ao receber as provas, as mesmas já estavam deslacradas.** A praxe nesse caso é deslacrar o envelope das provas na frente de toda a turma, mas como as mesmas foram recolhidas em outras salas e já estavam em poder de outros alunos, isso foi deixado de lado **sem que fosse relatado na ata** esse fato. **Questionada por candidatos sobre o ocorrido, a fiscal apenas sugeriu que os candidatos notificassem no site da banca (URI/SANTO ANGELO).**

Segundo: **as provas do cargo de professor vieram grampeadas erradas, o que fez com que alguns alunos não fizessem a última parte da prova.** Constatado esse fato, a fiscal da sala **saiu da sala atrás de uma aluna que não havia feito a última parte da prova, deixando a sala sem fiscal,** o que é o mais grave, uma vez que o papel do fiscal é para **impedir a comunicação entre candidatos, evitar situações que possam quebrar o critério de competição, como colas, consultas, etc.** Senhores Vereadores, reiteramos que as regras que regem o concurso são de natureza vinculada, onde a lei descreve toda a execução do ato administrativo praticado pelo agente e essa conduta está prevista no próprio edital: uma vez que o aluno entrega a prova e sai da sala, não pode, em nenhuma hipótese, retornar e ter novamente acesso a ela.

Terceiro: houve diversos relatos, trazidos pelos candidatos que realizaram a prova, de que **membros da comissão também se inscreveram no concurso,** fato esse, que se comprovado, põe em dúvida a lisura do caráter competitivo, pois os mesmos tem acesso a banca e a todo o processo, inclusive às provas o que os coloca numa posição privilegiada diante dos demais candidatos.

Dessa forma, no exercício do controle social sobre os atos da administração pública, **pedimos providências e apuração dos fatos aqui narrados** tendo em vista que os senhores

R

vereadores têm a prerrogativa de avaliar não apenas a legalidade ,mas também o mérito dos atos administrativos aqui referidos

Solicitamos ainda, que possamos estar presentes na sessão da câmara da próxima segunda-feira, dia 20/03, às 17:30, sessão essa que deve deliberar sobre esse requerimento.

Assinam esse requerimento alguns candidatos que realizaram o concurso

1-Felipe Gonçalves

2-Andressa Stocker

3-Sandra Dutra

4- Vanize Lemos Somavilla

5-Fabio Rodrigo Somavilla

6-Daiani Bianca Marques Friske

7-Luis Fernando Machado Fernandes

8- Sarah Maria Wenzel

9- Johan Corrêa Pause

Nesses termos, pede deferimento.

Respeitosamente,

Razão Social: Didático Centro de Educação. CNPJ 32.699.797/0001-53

Nome fantasia: Concurseirosnota10

Santo Angelo, 17 de março de 2023

